



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONCURSOS E EXAMES  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



**EDITAL Nº 08/2016**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber a(o)s interessado(a)s que estará aberto o período de matrícula, com ingresso no **1º SEMESTRE DE 2016**, para o **Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente em Administração** ofertado pelo **Campus Itacoatiara**, destinado ao preenchimento total de 40 (quarenta) novas vagas, por intermédio da convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s no **EDITAL Nº 05/2016 – Processo Seletivo Simplificado do 1º Semestre de 2016 – Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente – IFAM Campus Itacoatiara-AM**, publicado em 12/01/2016.

**1. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 1.1. As vagas destinam-se, exclusivamente, a(o)s candidato(a)s classificado(a)s que se encontram em lista de espera do resultado do **EDITAL Nº 05/2016 – Processo Seletivo Simplificado do 1º Semestre de 2016 – Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente – IFAM Campus Itacoatiara-AM**, publicado em 12/01/2016.
- 1.2. Em caso de não haver mais candidato(a)s classificado(a)s em lista de espera pelo **EDITAL Nº 05/2016** citado no subitem 1.1, será publicado um outro Edital que tratará, exclusivamente, das orientações para o preenchimento das vagas remanescentes.

**2. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS NAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)**

- 2.1. Todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas egressos de escolas públicas terão que obrigatoriamente comprovar no ato de sua matrícula que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, pelo Decreto Federal Nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.2. O disposto no subitem 2.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (o candidato deverá ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública) tanto para os que se declararem ou não Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), com Renda Familiar Bruta *Per Capita* (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 2.3. As comprovações requeridas no subitem 2.1 deste Edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a) tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e o Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus*.
- 2.4. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado(a), perderá o direito à vaga de cotista, prevalecendo a classificação geral do(a) candidato(a) obtida se houvesse assinalado no ato da sua inscrição a opção de ingresso pela ampla concorrência.

**3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) PcD que faça opção por concorrer à vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.2. Todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s neste processo dentro do grupo de cotista PcD terão, obrigatoriamente, que comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
- 3.3. A comprovação prevista no subitem 3.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.4. O Laudo Médico citado no subitem 3.3 será encaminhado ao Setor/Departamento Médico do *campus* ou na sua ausência, em outro *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) no grupo de PcD.
- 3.5. O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com o(a)s demais candidato(a)s, no que se refere aos itens 5, 6 e 7 deste Edital.
- 3.6. Compete exclusivamente (a)o candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado(a), perderá o direito à vaga de cotista, prevalecendo a classificação geral do(a) candidato(a) obtida se houvesse assinalado no ato da inscrição a opção de ingresso pela ampla concorrência.
- 3.7. Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

#### 4. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

##### CAMPUS ITACOATIARA – Escola de Fluvialários, Rua Borba, s/nº, Bairro Pedreiras – Itacoatiara-AM

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Técnico em Administração	3 semestres	Vespertino	20	02	09	09	40

#### Legenda:

**AC** – Ampla Concorrência.

**PcD** – Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5** – Candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio ou equivalente em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5** – Candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio ou equivalente em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 5.1. O não preenchimento das vagas da 1ª chamada, nova chamada será realizada, com divulgação nos quadros de avisos do **Campus Itacoatiara** e no *site* [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), em Processo Seletivo, informando a data, local e horário da matrícula do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s.
- 5.2. As chamadas serão realizadas, obedecendo-se a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s em lista de espera do resultado do **EDITAL Nº 05/2016 – Processo Seletivo Simplificado do 1º Semestre de 2016 – Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente – IFAM Campus Itacoatiara-AM**, publicado em 12/01/2016.
- 5.3. Em caso de não haver mais candidato(a)s classificado(a)s em lista de espera pelo **EDITAL Nº 05/2016** citado no subitem 5.2, será publicado um outro Edital que tratará, exclusivamente, das orientações para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) acompanhar todas as chamadas, no *site* [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.
- 5.5. O(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) que não comparecer nas datas e horários determinados para a matrícula será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga.

#### 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. O preenchimento das vagas se dará obedecendo estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas no curso a que o(a) candidato(a) concorreu.
- 6.2. As matrículas do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s ocorrerão no período de **3 a 5 de fevereiro de 2016, no horário das 14 às 18 horas, no Campus Itacoatiara**, localizado na rua Borba, s/nº, Bairro Pedreiras, CEP.: 69.101-030, Itacoatiara-AM. Ponto de referência: Centro Cultural Velha Serpa, na Biblioteca.
- 6.3. O(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga.
- 6.4. No ato da matrícula o(a) candidato(a) classificado(a)s e selecionado(a)s ou o seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
  - b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
  - c. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
  - d. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
  - e. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
  - f. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
  - g. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
  - h. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
  - i. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
- 6.5. Para candidato(a)s estrangeiro(a)s, além do alínea “d”, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o(a) estrangeiro(a) estude no Brasil.
- 6.6. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor(a) juramentado(a), mesmo quando se tratar de países de língua portuguesa.
- 6.7. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 6.8. No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue a cópia do instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do(a) procurador(a), além dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 6.9. No caso de candidato(a)s cotistas, deverá comprovar ter cursado todo o Ensino Médio em escola vinculada/conveniada com a Rede Pública de Ensino.
- 6.10. No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico comprobatório para Pessoa com Deficiência, que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência que possui.

- 6.11. Todas as cópias solicitadas dos documentos para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria Acadêmica ou no Registro Escolar do *campus*.
- 6.12. Estando a documentação completa, somente o(a) candidato(a) (se maior de idade), o seu responsável legal (se menor de idade) ou o(a) portador(a) de procuração por ele(a) outorgada, poderá assinar o formulário de matrícula.
- 6.13. Não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) cuja documentação não atender ao que foi solicitado neste Edital.

#### **7. DA VALIDADE DO EDITAL DE CHAMADA PARA MATRÍCULA**

- 7.1. A validade do objeto deste **Edital**, enquanto não houver o preenchimento total da vagas estabelecidas no item 4, nesta e nas sucessivas chamadas para matrícula, se estenderá até 30 (trinta) dias decorridos do início do ano/semestre/período letivo em curso.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa e no *site* do IFAM, [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), todos os documentos referentes ao processo seletivo.
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI .
- 8.3. Os cursos são gratuitos.
- 8.4. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 8.5. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

#### **INFORMAÇÕES:**

**IFAM *Campus* Itacoatiara** – Escola de Fluvialários, Rua Borba, s/n°, Bairro Pedreiras, CEP: 69.101-030, Itacoatiara-AM. Ponto de referência: Centro Cultura Velha Serpa.

*E-mail:* [ifamcita\\_cae@ifam.edu.br](mailto:ifamcita_cae@ifam.edu.br)

*Site:* [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br); <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>

Manaus (AM), 1º de fevereiro de 2016.

**Sandra Magni Darwich**  
**Reitora Substituta**